



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº <u>06</u>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PL 5.177
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
4 ^a			f			

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o caput do artigo 4^a e acrescenta a alínea *f*, passado a vigorar com a seguinte redação:
“Para os fins previstos nesta Lei entende-se por área urbana consolidada, parcela da área urbana consolidada com malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 3 (três) dos seguintes itens devidamente implantados:

[...]

f) Documento que comprove a inscrição imobiliária junto ao setor de cadastro do município de Imbituba/SC.”

JUSTIFICATIVA: A modificação do texto proposto é indispensável para se resguarda a Constituição Federal, e ainda, o Código Tributário Nacional, uma vez a inscrição imobiliária junto ao setor de cadastro do município de Imbituba, acaba gerando a cobrança de IPTU, logo, não é razoável se reconhecer como Propriedade Predial e Territorial Urbana para fins de incidência de imposto, o qual tem o fator gerador a propriedade, mas não ser considerado com propriedade urbana para fins de acesso a serviços essenciais. Assim, deve-se adequar o caput, excluindo o termo “equipamentos de infraestrutura urbana implantados”, pois o cadastro não é equipamento, e ainda incluindo-se a alínea *f*.

Luís Antônio Dutra
Presidente da CFO

Eduardo Faustina da Rosa
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro